



*Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.127, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.998.**

**Institui a Semana de Consciência Negra no âmbito do Município de Rio Grande da Serra.**

**DANILO FRANCO**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei de autoria dos Vereadores Ramon Alvaro Velasquez e Amilton José dos Santos.

**Artigo 1º** - Fica instituída a "Semana de Consciência Negra", no Município de Rio Grande da Serra.

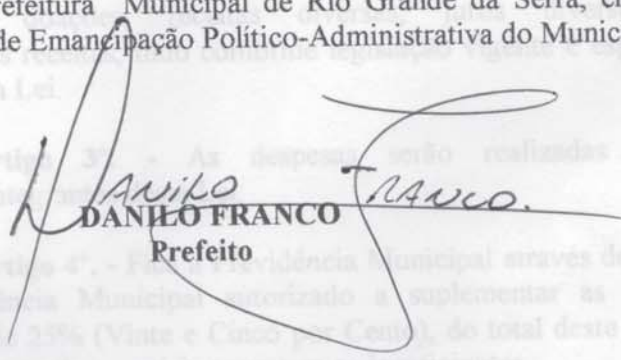
**Artigo 2º** - A comemoração da referida semana dar-se-á a partir do dia 20 de novembro, data em que se comemora o dia Nacional de Consciência Negra (Morte de Zumbi).

**Artigo 3º** - A comemoração far-se-á mediante apresentação de palestras, vídeos, shows, recitais e demais atividades do gênero, com a participação de movimentos civis e organizações não governamentais.

**Artigo 4º** - Fica obrigatória a inclusão da "Semana da Consciência Negra", no currículo escolar das escolas municipais.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 08 de dezembro de 1.998. - 34º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**DANILO FRANCO**  
Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal da Administração e publicado no quadro de editais na mesma data.

Aut.nº 080.11.98

Proc.Admin. 1233/98